



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02422/13

#### RELATÓRIO

01. Processo: **TC-14.266/13.**
02. Origem: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM.**
03. Aposentando:
  - 3.1. Benefício: **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.**
  - 3.2. Beneficiária: **MARIA GUEDES VIANA**
  - 3.3. Cargo: **Professora de Educação Básica 1.**
  - 3.4. Idade na data do ato: **43 anos (fls. 06).**
  - 3.5. Lotação: **Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande.**
  - 3.6. Matrícula: **17.403-3/12413.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM**
  - 4.3. Ato e data: **Portaria-A Nº 0062/2013 de 09/08/2013 (fls. 58).**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de agosto de 2013 (fls.62).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 65/66), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A Nº 0062/2013.**

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### VOTO DO RELATOR

**Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA GUEDES VIANA, formalizado pela Portaria-A Nº 0062/2013 de 09/08/2013 (fls. 58).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA GUEDES VIANA, formalizado pela Portaria-A Nº 0062/2013 de 09/08/2013, constante às fls. 58, supra caracterizado.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 22 de outubro de 2013.*

---

*Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator*

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*